



ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 2024.01.02/001

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art.74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A inexigibilidade refere-se à **Contratação de empresa/profissional para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme termo de referência.**, no valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.01.02.001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor de **<ANTONIA NADJA ABRANTES RODRIGUES>**, inscrita no CPF nº 075.208.664-24.

Doutor Severiano/RN, 06 de fevereiro de 2024.


SIBELES CRISTINA DE CASTRO SOUZA
Agente de Contratação